



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023  
EDITAL N.º 001/2023**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, sediada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público a abertura do Processo Licitatório N.º 004/2023, na modalidade Pregão Presencial N.º 001/2023, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Complementar N.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: DIA 24/01/2023**, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

1.3. **HORÁRIO DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, quando deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes ao credenciamento, CONFORME ITEM 7 DESTE EDITAL.

1.4. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, momento este que deverá ser entregue os envelopes de “Documentação de habilitação” e “Proposta comercial” relativos à licitação.

1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, o Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa, a declaração de habilitação, a declaração de conformidade com todos os termos do Edital e os documentos comprobatórios de ME/EPP deverão ser apresentados em envelope à parte devidamente identificado, além dos envelopes de documentação e proposta comercial. Tais envelopes, neste caso, deverão ser entregues e protocolados no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a Sessão Pública, até a data e horário aprazados no presente Edital.

1.6. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo geral (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis) em atendimento as demandas da Câmara Municipal



de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total especificado no Anexo I - Termo de Referência, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

2.3. Para todos os itens, em função de seus respectivos valores, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: [http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/adm/img\\_int/files/Cartilha%20Contratados.pdf](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/adm/img_int/files/Cartilha%20Contratados.pdf).

SETORES SOLICITANTES: Serviços Gerais e Escola do Legislativo.

### 3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão é do tipo menor preço por ITEM.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4.1.1. Manutenção da Câmara – 01 031 1001 4.002:

Principal – 3.3.90.30.00.00.00 - 29 – Material de Consumo.

Desdobrada – 3.3.90.30.07.00.00 – 31 – Gêneros de Alimentação.

Desdobrada – 3.3.90.30.21.00.00 – 35 – Material de Copa e Cozinha.

Desdobrada – 3.3.90.30.22.00.00 – 36 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

4.1.2. Manutenção da Escola do Legislativo – 01 031 4008 4.008:

Principal – 3.3.90.30.00.00.00 - 112 – Material de Consumo.

Desdobrada – 3.3.90.30.07.00.00 – 113 – Gêneros de Alimentação.

### 5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Compras, Licitações e



Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético, solicitando pelo e-mail: [compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br) ou retirado no site da Câmara Municipal ([www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)).

5.1.1. As empresas e ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br) no link Licitações, bem como as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

5.2.1. Será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado através do e-mail: [compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br) ou poderá ser formalizado por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.3. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, telefone ou enviadas por escrito, em no máximo 1 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital.

5.4. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, encaminhadas para o e-mail: [compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br) ou poderá ser formalizado por meio de requerimento, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a partir da publicação do aviso do Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigido à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da solicitação.

5.5. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, quando houverem, juntamente com as respectivas respostas serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal e passarão a integrar os autos do pregão.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.



6.2. Para os fins do disposto neste Edital refere-se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06, cuja condição deverá ser COMPROVADA na sessão pública do Pregão Presencial na fase de CREDENCIAMENTO.

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionam neste País;
- d) Possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor da Câmara Municipal ou Vereador;
- e) Que contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o objeto do presente Pregão.

6.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se à às penalidades cabíveis.

6.5. Os interessados em participar do presente certame licitatório deverão apresentar na data e horário da sessão de abertura prevista no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes fechados, não transparentes e lacrados, contendo no Envelope n.º 01 sua proposta comercial e no Envelope n.º 02 a documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste Edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, e-mail e endereço, os seguintes dizeres:

I – Envelope contendo a proposta comercial:

**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**Envelope n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório n.º 004/2023**  
**Pregão Presencial n.º 001/2023**  
**Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

II – Envelope contendo os documentos de habilitação:

**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**Processo Licitatório n.º 004/2023**  
**Pregão Presencial n.º 001/2023**  
**Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**



## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará à Pregoeira os documentos abaixo relacionados originais ou cópias autenticadas em cartório, ou em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira:

7.1.1. Quanto aos representantes:

I - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - Tratando-se de procurador:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida em cartório**), do qual constem poderes específicos para: representar a proponente em todas as etapas do pregão presencial; apresentar envelopes proposta de preços e documentos de habilitação; formular e/ou desistir verbalmente de lances ou ofertas na etapa de lances; negociar redução de preço; desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III);

c) Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente.

7.1.2. Demais documentos para CREDENCIAMENTO:

I - Declaração de Habilitação (Anexo IV);

II - Declaração de conformidade com todos os termos do Edital (Anexo V);

III - Comprovante da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio de:

a) Declaração de condição de ME ou EPP (Anexo VI) e,

b) **Certidão emitida pela Junta Comercial** atestando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**,



COM DATA DE EMISSÃO ATUAL.

7.2. As certidões prevista no item acima que não mencionarem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4. O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

7.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) Número do Pregão e número do Processo.

c) Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato.

d) Planilha do valor ofertado com a descrição do serviço, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Os valores deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**Nota:** Na Planilha de Preço, o licitante deverá descrever o objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “CONFORME O EDITAL” ou similares, sob pena de desclassificação.

e) ITEM (compatível com o objeto descrito), com preço global dos serviços, conforme descritos no Anexo I, totais líquidos, fixos e irrecorríveis. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer



natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

g) Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs.: Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Contabilidade (Item não desclassificatório).

8.2. Se por falha do proponente a proposta comercial não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

8.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta comercial mediante requerimento escrito e entregue à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta Comercial deverá ser grafada em reais, incluído todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias.

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

- a) Que forem omissas ou alternativas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- b) Que apresentarem valores inexequíveis;
- c) Que apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) Que não atenderem aos requisitos deste Edital.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **9. DA DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES**

9.1. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.1.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em



valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), serão selecionados para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.3. Na hipótese de apresentação de duas ou mais propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio, para fins de definição da posição na ordenação dos lances.

## 10. DA SESSÃO

10.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

10.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

10.10. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário,





a proposta será desclassificada.

10.11. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 11. DOS DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope n.º 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo:

### 11.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração e ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota:** O documento de habilitação jurídica referido no subitem 11.1.1 deste edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

### 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, válida;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, válida;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, válida;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida.

#### 11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, expedida pelo Juízo da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa expedida no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado em que se encontra a sede da pessoa jurídica, podendo a Administração verificar sua autenticidade.

#### 11.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pela Secretaria de Saúde ou equivalente do Município Sede da empresa, válido na data da abertura do certame.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço compatível.

#### 11.1.5. Outros Documentos para a Habilitação:

- a) Declaração Conjunta (**Anexo VII**), expressa, de que o licitante:

I - Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

II - Detém conhecimento de todas as informações contidas no edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

III - Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

- b) Declaração da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (**Anexo VIII**).



**Nota:** Todos os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope n.º 02 “Documentação de Habilitação”, deverão, de preferência, ser entregues na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência.

11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**11.3. Todos os documentos constantes nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deverão ser preferencialmente impressos em papel TIMBRADO da licitante.**

11.4 **QUANTO AOS DOCUMENTOS DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:**

- a) Deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório, ou em cópias simples acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira;
- b) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados à mão ou transmitidos por fax;
- c) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- d) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão;
- e) A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Secretaria da Câmara Municipal), os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.5. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo-se prorrogar por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

11.5.1.1 O pedido para prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de Requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira. Entende-se por tempestivo, o Requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.2. A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado no item 11.5.1.

11.5.3. O prazo para regularização dos documentos mencionados no item 11.5.1 deste subitem não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à



qualificação técnica e aos demais documentos do item 11.1.5.

## **12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. A prestação dos serviços deverá atender, rigorosamente, as exigências e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

12.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo por meio da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), que será enviada à Contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

12.3. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2023 e será improrrogável.

12.4. O serviço que será feito pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

12.5. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o Edital e seus Anexos.

12.6. A Empresa vencedora se compromete a fornecer o objeto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

## **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.2.1. Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: [compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br) ou poderão ser formalizados por meio de requerimento, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo (das 08h às 11h e das 13h às 17h, de 2ª a 5ª feira e das 08h às 11h e das 13h às 16h às 6ª feira). Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações ou representações que forem encaminhados via fax.

13.3. Os demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Câmara Municipal.



13.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

15.1. Compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO homologar o Pregão.

15.2. Esgotados todos os prazos recursais e após homologada a licitação, a Administração convocará a vencedora para assinar o Contrato, respeitando a validade de sua proposta, o qual deverá fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.3. Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

16.1. O resultado final deste Pregão será publicado no site oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico: <http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br>.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. À Chefe do Setor de Serviços Gerais e Almoxarifado e a Gerente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberão acompanhar e fiscalizar o Contrato, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.



17.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.1.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 18. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, Setor de Compras e Licitações, Setor de Finanças, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, que exigirão fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos serviços, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da Contratada na execução do Contrato.

18.1.1. A Câmara Municipal exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do serviço, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

18.1.2. A Câmara Municipal procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste Contrato.

18.1.3. A Contratante sustará o pagamento de qualquer fatura da Contratada, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

18.1.4. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a Contratada de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar Documento Fiscal, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

19.4. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e ateste do documento pela fiscalização do contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;



20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Único - Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: rescisão contratual sem qualquer ônus para a Contratante.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

21.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX - Minuta do Contrato deste Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público e a Polícia Civil, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

22.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a





esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

**ANEXO IV** - Modelo da Declaração de Habilitação;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de conformidade com todos os termos do Edital;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração Conjunta;

**ANEXO VIII** - Declaração de Disponibilidade;

**ANEXO IX** - Minuta do Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de janeiro de 2023.

Diego José Ribeiro  
Presidente da Câmara

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo geral (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis) em atendimento as demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES / VALORES ESTIMADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORN.	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Abacaxi Pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, maduro, sem danos físicos e mecânicos.	Unidade	30	R\$ 7,31	R\$ 239,40
02	Achocolatado em pó, sabor chocolate, embalagem com no mínimo 370 g.	Unidade	70	R\$ 8,93	R\$ 624,75
03	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg.	Pacote	80	R\$ 16,42	R\$ 1.313,20
04	Adoçante dietético, embalagem com 100 mL.	Unidade	10	R\$ 5,83	R\$ 58,25
05	Água sanitária, comum, uso doméstico, frasco de 5 L.	Unidade	20	R\$ 12,27	R\$ 245,40
06	Álcool etílico em gel a 70º INPM, frasco de 500 g.	Unidade	120	R\$ 7,41	R\$ 889,20
07	Álcool etílico líquido a 70º INPM, frasco de 1 L.	Unidade	150	R\$ 10,32	R\$ 1.548,50
08	Alho – de 1º qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto.	Kg	10	R\$ 18,70	R\$ 186,98
09	Apresentado cozido, de boa qualidade, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio; apresentação: fatiado e embalado em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade; estado de conservação: resfriado.	Kg	80	R\$ 24,99	R\$ 1.999,20
10	Atum, ralado, em conserva, embalagem com 170 g.	Unidade	150	R\$ 7,21	R\$ 1.081,88
11	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro	Unidade	10	R\$ 27,82	R\$ 278,18



	com 500 mL.				
12	Bandeja retangular em aço inox, medindo aproximadamente 48 cm x 32 cm, acabamento em alto brilho.	Unidade	02	R\$ 134,07	R\$ 268,14
13	Barra de cereal, sabores variados, embalagem com no mínimo 20 g.	Unidade	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
14	Batata Inglesa ou Asterix da 1º qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável.	Kg	10	R\$ 7,28	R\$ 72,83
15	Batata palha, embalagem com 300 g.	Pacote	100	R\$ 10,92	R\$ 1.091,50
16	Biscoito caseiro, tipo rosquinha. Sabores queijo, nata, amoníaco e fubá – embalagem com aproximadamente 500 g.	Pacote	120	R\$ 13,29	R\$ 1.594,40
17	Biscoito cream cracker – embalagem com no mínimo 1,0 kg.	Caixa	250	R\$ 22,45	R\$ 5.611,25
18	Biscoito maisena – embalagem com no mínimo 1,0 kg.	Caixa	125	R\$ 14,97	R\$ 1.871,25
19	Biscoito de polvilho com queijo, embalagem com no mínimo 150 g.	Pacote	100	R\$ 5,91	R\$ 590,50
20	Biscoito papa ovo, embalagem com no mínimo 200 g.	Pacote	100	R\$ 8,47	R\$ 847,33
21	Biscoito rosquinha de coco – embalagem com 1,5 kg.	Caixa	70	R\$ 20,40	R\$ 1.427,83
22	Biscoito salpet – embalagem com 200 g.	Pacote	100	R\$ 3,31	R\$ 331,25
23	Biscoito tipo Pit Stop, embalagem com no mínimo 162 g.	Pacote	150	R\$ 4,46	R\$ 669,50
24	Bobina Plástica Picotada aproximadamente 20 cm x 35 cm, com 500 unidades – Reforçada, capacidade mínima de 2 kg.	Rolo	04	R\$ 39,34	R\$ 125,24
25	Bolo de fubá, embalagem com 500 g.	Unidade	80	R\$ 14,56	R\$ 1.165,07
26	Bolo de fubá com queijo, tipo broa. Embalagem com 500g.	Unidade	80	R\$ 14,91	R\$ 1.193,07
27	Bolo de trigo, sabores variados, embalagem com 500 g.	Unidade	100	R\$ 13,70	R\$ 1370,00
28	Bombom, embalagem com no mínimo 825 g.	Pacote	25	R\$43,27	R\$ 1.081,67
29	Café – torrado e moído, selo da ABIC – com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo	Pacote	400	R\$ 15,99	R\$ 6.394,00



	mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p – Embalagem com 500 g.				
30	Carne moída tipo acém, músculo ou patinho de primeira qualidade, magro, limpo e moído, com cor, sabor e odor característicos do produto, ausência de sebos, nervos e pelancas, apresentado em embalagens resistentes, transparentes e bem lacrada com data de validade.	Kg	70	R\$ 29,22	R\$ 2.045,23
31	Catchup, embalagem com no mínimo 380 g.	Unidade	70	R\$ 11,24	R\$ 787,03
32	Cebola amarela, cabeça, de 1º qualidade, com tamanho regular, nova e sã.	Kg	30	R\$ 8,32	R\$ 249,45
33	Cenoura média de casca lisa, sã, firme e lustrosa, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas.	Kg	10	R\$ 2,84	R\$ 28,35
34	Chocolate em barra com no mínimo 90 g, sabores variados.	Unidade	150	R\$ 4,73	R\$ 708,75
35	Cloro extra forte, embalagem de 2 L.	Unidade	100	R\$ 7,61	R\$ 760,75
36	Colher para arroz, tipo inox, aproximadamente 26,5 cm.	Unidade	04	R\$ 14,70	R\$ 58,80
37	Conjunto com 06 xícaras e 06 pires, transparente.	Conjunto	06	R\$ 70,94	R\$ 425,64
38	Conjunto com 06 pratos de vidro, fundo, transparente.	Conjunto	06	R\$ 50,60	R\$ 303,58
39	Copo descartável de 200 mL. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	800	R\$ 7,74	R\$ 6.192,00
40	Corante natural urucum, embalagem de aproximadamente 150 g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote	06	R\$ 4,80	R\$ 28,78
41	Creme de leite tradicional UHT, contendo no mínimo 200 g.	Unidade	50	R\$ 3,59	R\$ 179,33
42	Cubo de caldo de galinha com 57 g. Embalagem com 06 cubos.	Caixa	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
43	Desentupidor de vaso sanitário, de borracha, com cabo longo.	Unidade	03	R\$ 48,29	R\$ 144,87
44	Desinfetante líquido, bactericida, germicida, embalagem com 2 L, para uso geral.	Unidade	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
45	Desodorizador de ar, embalagem deve conter no mínimo 360 mL, aerossol ambiental, ação neutralizante. Fragrâncias diversas.	Unidade	100	R\$ 13,79	R\$ 1.378,50
46	Detergente líquido concentrado, biodegradável,	Unidade	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00

	aromas diversos, embalagem com 500 mL.				
47	Esponja dupla face, para louça, formato retangular.	Unidade	80	R\$ 3,56	R\$ 284,40
48	Esponja lã de aço, biodegradável, embalagem com no mínimo 60g e com no mínimo 8 unidades.	Pacote	10	R\$ 2,14	R\$ 21,38
49	Extrato de tomate, concentrado. Lata com no mínimo 340 g.	Unidade	120	R\$ 5,16	R\$ 619,50
50	Farinha de trigo tradicional. Embalagem com 1 kg.	Pacote	25	R\$ 5,98	R\$ 149,50
51	Fermento em pó, embalagem com 100 g.	Unidade	05	R\$ 3,95	R\$ 19,74
52	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	Kg	80	R\$ 20,67	R\$ 1.653,60
53	Filme de PVC transparente com 28 cm de largura por 30 m de comprimento.	Rolo	10	R\$ 7,89	R\$ 78,93
54	Filtro de papel para café, embalagem com 30 unidades cada, embalagem grande n.º 103.	Caixa	150	R\$ 4,57	R\$ 685,13
55	Filtro permanente para aspirador de pó e filtro TNT touca aspirador, compatível com o modelo Gt 3000 Electrolux, diâmetro externo: 160mm, diâmetro interno: 140mm, altura: 145mm.	Kit	03	R\$ 54,43	R\$ 163,30
56	Flanela grande, algodão puro, com acabamento em overloque nas bordas. Aproximadamente 58 cm x 78 cm.	Unidade	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
57	Fósforo pequeno, caixa contendo 40 palitos. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	10	R\$ 3,98	R\$ 39,77
58	Galão de água mineral de 20 L.	Unidade	15	R\$ 14,30	R\$ 214,50
59	Garrafa de água mineral de 500 mL.	Unidade	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.635,00
60	Garrafa térmica, capacidade mínima de 1,8 L, de pressão, em aço inox.	Unidade	06	R\$ 120,13	R\$ 720,78
61	Guardanapos, 20 cm x 23 cm, branco. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
62	Inseticida em aerossol, com no mínimo 350 mL.	Unidade	05	R\$ 13,50	R\$ 67,50
63	Jarra de vidro para água, transparente, lisa, com capacidade mínima de 1 L, com tampa.	Unidade	04	R\$ 40,43	R\$ 161,72
64	Laranja Pera Rio, com aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com	Kg	25	R\$ 3,56	R\$ 89,06



	brilho.				
65	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395 g.	Unidade	120	R\$ 7,41	R\$ 888,60
66	Leite longa vida integral, em embalagem Tetra Pak de 1L com tampa.	Unidade	800	R\$ 4,56	R\$ 3.650,00
67	Leiteira de alumínio, capacidade mínima de 3,8 L.	Unidade	04	R\$ 39,80	R\$ 159,20
68	Limpa vidros, líquido, concentrado, comum, frasco com 500 mL.	Unidade	160	R\$ 6,25	R\$ 1.000,00
69	Limpador instantâneo, multiuso, embalagem com 500 mL.	Unidade	200	R\$ 3,68	R\$ 736,50
70	Limpador multiuso 5 em 1, com cloro ativo. Embalagem com 500 mL.	Unidade	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
71	Lixeira de plástico, com pedal, cor preta, capacidade mínima de 7,0 L.	Unidade	07	R\$ 27,60	R\$ 193,18
72	Lixeira de plástico, com pedal, cor preta, capacidade mínima de 15,0 L.	Unidade	20	R\$ 34,44	R\$ 688,85
73	Luvas de vinil transparente, com amido, tamanhos P, M e G. Embalagem com 100 unidades. (para manuseio de alimentos).	Caixa	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
74	Maçã Fuji média, com aroma e sabor da espécie, sem fermentos e com brilho, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	90	R\$ 13,19	R\$ 1.187,10
75	Maionese tradicional, embalagem com 500 g.	Unidade	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
76	Manga Tommy, madura, com aroma e sabor da espécie, sem fermentos e com brilho.	Kg	30	R\$ 3,96	R\$ 118,92
77	Manteiga em pote, embalagem com 500 g.	Unidade	200	R\$ 23,22	R\$ 4.644,80
78	Massa para pastel pequena, embalagem de 500 g.	Pacote	120	R\$ 7,99	R\$ 958,32
79	Milho verde, em conserva, embalagem com no mínimo 170 g.	Unidade	120	R\$ 3,77	R\$ 452,88
80	Mistura para bolo, sabores diversos. Embalagem com 400 g.	Pacote	100	R\$ 4,83	R\$ 482,80
81	Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, e embalada em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade; estado de conservação: resfriado.	Kg	100	R\$ 30,35	R\$ 3.035,00
82	Muçarela, fatiada, de boa qualidade e embalada em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente	Kg	80	R\$ 42,78	R\$ 3.422,24



	identificado com a marca do produto, peso e data de validade; estado de conservação: resfriado.				
83	Óleo de soja, embalagem com no mínimo 900 mL.	Unidade	100	R\$ 8,51	R\$ 851,25
84	Ovos de galinha, branco, tipo grande. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem com 12 unidades.	Dúzia	50	R\$ 9,31	R\$ 465,40
85	Palha de aço n.º 0, embalagem com aproximadamente 25 g.	Pacote	05	R\$ 1,58	R\$ 7,88
86	Panela tacho industrial, alumínio reforçado, N.º45, capacidade de 16 L.	Unidade	02	R\$ 112,27	R\$ 224,54
87	Pano de prato, em algodão, com aproximadamente 40 cm x 60 cm.	Unidade	40	R\$ 4,61	R\$ 184,40
88	Pão de forma tradicional. Embalagem com no mínimo 400 g.	Pacote	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,40
89	Pão de queijo, pronto para assar. Embalagem com 1 kg.	Pacote	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
90	Pão de queijo assado, aproximadamente 30 g. Preço do Kg.	Kg	150	R\$ 30,26	R\$ 4.538,63
91	Pão de sal, tipo francês, aproximadamente 50 g. Preço do Kg.	Kg	400	R\$ 13,20	R\$ 5.278,40
92	Pão doce tradicional, aproximadamente 50 g. Preço do Kg.	Kg	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,40
93	Pão tipo bisnaguinha, embalagem com no mínimo 300 g.	Pacote	220	R\$ 6,40	R\$ 1.408,88
94	Papel alumínio, embalagem com 7,5 m.	Rolo	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
95	Pá de lixo, cabo curto, material plástico, cor preta, dimensões aproximadas de 31,9 cm x 25,7 cm x 4,9 cm.	Unidade	05	R\$ 10,93	R\$ 54,64
96	Papel higiênico, branco, macio, de 1º qualidade, folha simples, neutro, picotado, não reciclado, com 60 metros. Embalagem com 12 rolos.	Pacote	50	R\$ 15,05	R\$ 752,60
97	Papel toalha, cor branca, macio, absorvente. Pacote com 2 rolos com 60 toalhas, tamanho 22 cm x 20 cm em cada uma.	Pacote	450	R\$ 5,49	R\$ 2.468,70
98	Pegador universal, em aço inox, padrão. Comprimento aproximado de 20 cm.	Unidade	12	R\$ 18,83	R\$ 226,00
99	Pimentão verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1º qualidade.	Kg	20	R\$ 7,67	R\$ 153,36
100	Polpa de fruta, natural, congelada, integral, sabores variados. Embalagem com 1 kg.	Unidade	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00



101	Queijo Minas, meia cura, embalado em plástico transparente devidamente lacrada e identificada com o carimbo do sif, com data de validade fixada na embalagem. Preço do kg.	Kg	120	R\$ 54,52	R\$ 6.542,16
102	Refrigerante de cola, garrafa com 2 L.	Unidade	200	R\$ 8,74	R\$ 1.748,80
103	Refrigerante de guaraná, garrafa com 2 L.	Unidade	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,80
104	Refrigerante com sabores variados, garrafa com 200 mL.	Unidade	200	R\$ 1,45	R\$ 290,80
105	Requeijão cremoso, embalagem plástica, com no mínimo 400 g.	Unidade	150	R\$ 15,20	R\$ 2.279,70
106	Sabão em barra, neutro, embalagem de 900 g com 5 unidades.	Pacote	05	R\$ 14,37	R\$ 71,87
107	Sabão em pó, para roupas, caixa de 1,6 Kg.	Unidade	20	R\$ 19,75	R\$ 394,90
108	Sabonete líquido, concentrado, fragrâncias variadas, para higienização das mãos. Frasco de 5 L	Unidade	30	R\$ 31,99	R\$ 959,70
109	Saco de pano branco, medindo aproximadamente 72 cm x 48 cm.	Unidade	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
110	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, com capacidade para 100 L. Embalagem com no mínimo 15 unidades.	Pacote	300	R\$ 17,72	R\$ 5.317,20
111	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, com capacidade para 30 L. Embalagem com no mínimo 30 unidades.	Pacote	400	R\$ 17,30	R\$ 6.919,00
112	Sal refinado, iodado, embalagem com 1 kg.	Unidade	05	R\$ 1,88	R\$ 9,40
113	Salsicha de 1º qualidade, composta por carne bovina fresca, com concedimentos triturados, cozidos, acondicionadas em embalagens plásticas flexíveis, pesando aproximadamente 50 g cada unidade.	Kg	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,40
114	Sandueira, grill, 127 V, cor preta.	Unidade	02	R\$ 106,26	R\$ 212,53
115	Soda cáustica em escamas, embalagem de 1 Kg.	Unidade	20	R\$ 28,60	R\$ 571,93
116	Suco líquido, concentrado, sabores diversos, embalagem com no mínimo 1 L.	Unidade	150	R\$ 8,26	R\$ 1.238,70
117	Suco pronto de frutas, sabores diversos, embalagem com 1 L.	Unidade	150	R\$ 5,20	R\$ 780,60
118	Suco de caixinha, sabores variados, embalagem com 200 mL.	Unidade	400	R\$ 1,90	R\$ 760,80
119	Suporte dispensador para copo descartável com capacidade de 150 mL a 200 mL, em material plástico e acrílico, contendo sistema que libera um copo por vez.	Unidade	04	R\$ 57,63	R\$ 230,50





120	Suporte para galão de água mineral, capacidade de 20 L, com torneira.	Unidade	02	R\$ 42,99	R\$ 85,98
121	Toalha de papel interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, fardo com 1000 unidades.	Pacote	300	R\$ 16,19	R\$ 4.857,00
122	Tempero em pó para massas, embalagem de 60 g, contendo sachês com 5g cada.	Pacote	10	R\$ 4,69	R\$ 46,86
123	Tomate, maduro, tamanho médio, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, de 1º qualidade.	Kg	30	R\$ 10,64	R\$ 319,05
124	Torneira bica móvel para bancada. Modelo C50. Material de composição: metal cromado. Tubo bica móvel 360º em inox cromado. Fixação na pia mesa ou bancada. bitola ½. Itens inclusos: canopla e arruela.	Unidade	12	R\$ 72,27	R\$ 867,20
125	Torneira jardim cromada. Modelo 1130, C-23. Cromada.	Unidade	04	R\$ 29,05	R\$ 116,19
126	Torrada, embalagem com no mínimo 142 g.	Pacote	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,80
127	Touca em TNT, sanfonada, descartável, com elástico, embalagem com 100 unidades.	Caixa	4	R\$ 13,91	R\$ 55,65
128	Travessa de vidro redonda com tampa, capacidade mínima de 3 L.	Unidade	04	R\$ 62,90	R\$ 251,60
129	Vasilha de plástico com tampa, capacidade mínima de 10 L.	Unidade	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
130	Vasilha de plástico com tampa, capacidade mínima de 2,5 L.	Unidade	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
131	Vassoura de pelo sintético 30 cm, com cabo de 120 cm.	Unidade	10	R\$ 21,86	R\$ 218,60
132	Vinagre de álcool, frasco contendo no mínimo 750 mL.	Unidade	03	R\$ 2,62	R\$ 7,85

1.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 150.229,63 (cento e cinquenta mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

1.3. Os itens n.ºs 13, 23, 28, 34, 104 e 118 são de uso exclusivo dos projetos da Escola do Legislativo Isabel Rodrigues.

1.4. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total acima especificado, sendo que somente pagará o que objetivamente for fornecido, servindo os quantitativos deste Termo de Referência apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição



e pagamento durante a vigência contratual.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. Contratar empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo geral, sendo eles classificados como gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis em atendimento à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação em vista faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo para o fornecimento diário dos lanches dos servidores, contratados, aprendizes e vereadores. Também se justifica a contratação para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta Casa Legislativa. Além disso, os produtos de higiene e limpeza são necessários para a manutenção dos serviços gerais.

3.2. A Lei Municipal n.º 1.041, de 06 de março de 2014, instituiu o fornecimento de produtos alimentícios e lanches aos servidores lotados no quadro funcional da Administração deste Legislativo Municipal e projetos relativos a Escola do Legislativo Isabel Rodrigues. Diante disto, face a imperatividade da norma, e visando o bem-estar dos seus servidores lotados no quadro funcional da Administração, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo irá beneficiá-los com o oferecimento de lanches durante o horário regulamentar de expediente.

3.3. Face à necessidade da aquisição dos materiais de consumo supracitados e considerando a regra da licitação para as contratações de bens e serviços pela Administração Pública, torna a abertura de procedimento licitatório para fornecimento dos referidos produtos que origina o presente Termo de Referência para orientação da contratação ora pretendida.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Menor preço por item.

## **6. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O transporte do objeto deste certame será providenciado pela Contratada.

6.2. Na hipótese de constatação da inconformidade do material com a especificação deste Termo de Referência, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os



mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte.

6.3. Ocorrendo rejeição dos produtos, a Contratada deverá disponibilizar novo(s) produto(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante.

6.4. A empresa Contratada deverá ser responsável pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

7.1.1. Detalhamento do objeto, inclusive a marca. Todos os produtos devem ser de 1ª linha / qualidade superior.

7.1.2. As quantidades;

7.1.3. Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;

7.1.4. Os preços deverão ser apresentados de forma legível;

7.1.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. À Chefe do Setor de Serviços Gerais e Almoxarifado e a Gerente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberão acompanhar e fiscalizar o Contrato, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **9.1.1. Manutenção da Câmara – 01 031 1001 4.002:**

Principal – 3.3.90.30.00.00.00 - 29 – Material de Consumo.

Desdobrada – 3.3.90.30.07.00.00 – 31 – Gêneros de Alimentação.

Desdobrada – 3.3.90.30.21.00.00 – 35 – Material de Copa e Cozinha.

Desdobrada – 3.3.90.30.22.00.00 – 36 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

### **9.1.2. Manutenção da Escola do Legislativo – 01 031 4008 4.008:**

Principal – 3.3.90.30.00.00.00 - 112 – Material de Consumo.

Desdobrada – 3.3.90.30.07.00.00 – 113 – Gêneros de Alimentação.

## **10. DA AMOSTRA**

10.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

10.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários.

10.2. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao item 10.1.

## **11. DA ENTREGA DOS MATERIAIS – PRAZO E LOCAL**

11.1. Os materiais de consumo são destinados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

11.2. Local de entrega do objeto: Sede da Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

**Endereço:** Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói. São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. CEP: 35.935-000.

11.3. A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante autorização de fornecimento, diariamente, 02 (duas) vezes por dia, nos dias de expediente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, bem como semanalmente e ocasionalmente. No caso das solicitações de fornecimento ocasionais o prazo para entrega será acordado entre as partes.



11.4. A Câmara Municipal enviará até as 16h do dia anterior à programação de entrega dos produtos para o dia seguinte, através de ordem de compra, que deverá ser feita até as 09h do dia útil seguinte.

11.5. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar / receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Fornecer os itens descritos neste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Câmara Municipal.

12.2. Se houver mudança de endereço ou data e horário de entrega, a Contratante deverá informá-lo, quando do pedido, por meio de Ordem de Fornecimento.

12.3. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, obrigando-se a transportar adequadamente, de maneira a conservar a qualidade dos mesmos até a efetiva entrega.

12.4. Todos os itens estarão sujeitos a conferência pela fiscalização do Contrato.

12.5. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Objeto a ser licitado, bem como os prazos de validade dos produtos.

12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

12.7. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais até o local indicado, conforme endereço da sede a serem atendidas no edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de devolução dos itens.

12.8. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, prazo de validade vencido, quebra, vícios, adulterações ou incorreções;

12.9. Todos os itens devem ser de qualidade e estarão sujeitos a conferência pela fiscalização do Contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Receber e conferir o material, disponibilizando local, data e horário;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento se dará em até 15 dias mediante aceite da nota fiscal, realizado por servidor fiscalizador do contrato, relativo ao material efetivamente entregue.

14.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O contrato vigorará até 31/12/2023, com início a partir de sua assinatura e será improrrogável.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**Dados completos da empresa:** (Razão Social; Endereço; CNPJ; Telefone/Fax; E-mail; Representante/Qualificação).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. FORNEC.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total da especificação acima, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros, frete, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus Anexos.
- Declaro ainda que esta proposta foi elaborada de forma independente.
- O pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota fiscal;
- A licitante \_\_\_\_\_, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens deste edital de licitação.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 (sessenta) dias).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como apresentar envelopes proposta de preços e documentos de habilitação; formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar redução(ões) de preço(s); desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade

n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_

, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM TODOS OS TERMOS DO  
EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob  
o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e  
cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da  
LICITAÇÃO.

**DECLARA**, ainda, conhecer todos os termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, com  
os quais CONCORDA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório n.º 004/2023 - Pregão Presencial n.º 001/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao – Processo Licitatório n.º 004/2023 - Pregão Presencial n.º 001/2023, para a entrega dos materiais no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**

**CONTRATO N.º -----/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA....., CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023, EDITAL N.º 001/2023.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato designada Contratante, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal, Diego José Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 098.599.966- 97 e RG MG-16.383.583, SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Machado neste município, e a empresa ....., com sede na ....., telefone n.º ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., neste ato designada Contratada por seu representante o (a) Sr. (a) ....., registrado (a) no CPF sob n.º ..... e RG....., ajustam e celebram o presente CONTRATO, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo geral (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis) em atendimento as demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. FORNEC.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.2. A Proponente deverá fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente Edital e seus Anexos.



1.3. As quantidades constantes do **ANEXO II**, para fins de atendimento ao objeto do Contrato, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços.

1.4. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total da especificação acima, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

## **CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 004/2023 – Pregão Presencial N.º 001/2023 - EDITAL N.º 001/2023.

Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

**Proposta da Contratada: ...../..... /2023.**

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato.

## **CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES**

3.1. O contrato vigorará até 31/12/2023, com início a partir de sua assinatura e será improrrogável.

3.2. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões alterações que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total do contrato é de ..... (.....), referente à proposta comercial apresentada pela Contratada em ...../...../2023.

## **CLÁUSULA V - DOS PREÇOS**

5.1. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.2. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que



porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

## **CLÁUSULA VI – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, após o cumprimento da obrigação ou da entrega de acordo com a ordem de fornecimento.

**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói**  
**São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.**

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Câmara, em até 15 (quinze) dias, após a entrega da medição da Nota Fiscal/Fatura, bem como do “aceite”, pela Câmara, do cumprimento da obrigação.

6.3. Os cumprimentos dos prazos de pagamentos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo estarão vinculados às observâncias pela Contratada dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

6.4. A Câmara Municipal descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a Câmara Municipal providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da Câmara Municipal superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata- die” do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

6.7.1. Manutenção da Câmara – 01 031 1001 4.002:

Principal – 3.3.90.30.00.00.00 - 29 – Material de Consumo.

Desdobrada – 3.3.90.30.07.00.00 – 31 – Gêneros de Alimentação.

Desdobrada – 3.3.90.30.21.00.00 – 35 – Material de Copa e Cozinha.

Desdobrada – 3.3.90.30.22.00.00 – 36 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

6.7.2. Manutenção da Escola do Legislativo – 01 031 4008 4.008:

Principal – 3.3.90.30.00.00.00 - 112 – Material de Consumo.

Desdobrada – 3.3.90.30.07.00.00 – 113 – Gêneros de Alimentação.





## CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração à **Contratada** para que a mesma providencie a entrega.

7.2. Controlar a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) /fornecimento(s) dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.4. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis.

7.5. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato.

## CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Prestar o(s) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas.

8.3. A **Contratada** deverá atender apenas a(s) solicitação(ões) feita(s) pela(s) Secretaria(s) Gestora(s) do contrato, o qual designará a data, o horário, o local e a(s) quantidade(s) que será (ão)fornecida(s).

8.4. A **Contratada** será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso e consumo.

8.5. Substituir imediatamente todos os produtos em que se verificar perecimento, deterioração, vícios, defeitos, etc.

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo(s) em condições adequadas para o uso e/ou consumo (caixas fechadas, secas, intactas, íntegras).



- 8.7. Prestar o serviço, quando solicitado, de acordo com a necessidade da Câmara, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da Câmara.
- 8.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, cumprindo às exigências da mesma.
- 8.10. Encaminhar a Nota Fiscal / Fatura, correspondente as entregas.
- 8.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.
- 8.12. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, seus prepostos e terceiros.

#### **CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 9.1. À Chefe do Setor de Serviços Gerais e Almoxarifado e a Gerente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberão acompanhar e fiscalizar o Contrato, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2. O gerenciamento do Contrato será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, Setor de



Compras e Licitações, Setor de Finanças, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, que exigirão fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos serviços, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da Contratada na execução do Contrato.

9.2.1. A Câmara Municipal exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do serviço, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.2.2. A Câmara Municipal procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste Contrato.

9.2.3. A Contratante sustará o pagamento de qualquer fatura da Contratada, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.2.4. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a Contratada de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.

## **CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

#### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, os citados no art. 78 da lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados/fornecimento não atenderem às exigências do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023** e as determinações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

11.3. Caso este contrato seja rescindido e o motivo for atribuído à **Contratada**, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

11.4. A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma do art. 109 da lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XII - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

12.1. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este Contrato.

12.1.1. A autorização de subcontratação concedida pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.



### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste Contrato, não tendo a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

13.2. Pelo presente instrumento, o **Contratante** fica obrigado a manter sempre atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobrança/faturas e correspondências.

13.3 O **Contratante** expressamente autoriza o **Contratado** a enviar, sempre que necessário, mensagens que julgar convenientes ao **Contratante**.

13.4. A tolerância pelo **Contratado** quanto a não aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente Contrato não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.

### CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ..... de..... de 2023.

---

**Diego José Ribeiro**  
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo  
CNPJ: 74.011.024/0001-82  
CONTRATANTE

---

**CNPJ:**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_